

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)
EDITAL Nº 15 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2024, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Versão atualizada até a retificação divulgada por meio do Edital nº 18 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 21 de setembro de 2026.

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024 (Triênio 2024/2026), bem como as opções de cursos de graduação e vagas, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As pessoas candidatas serão selecionadas por sistema/*campus*/curso/turno, segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o **Sistema Universal**, o **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** e o **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** (Políticas de Ação Afirmativa da UnB), sendo que todas as pessoas candidatas que concorrem em algum sistema de cotas também concorrem pelo Sistema Universal.

1.2.1 As pessoas candidatas que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar por concorrer por um dos três sistemas.

1.2.1.1 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

1.2.1.2 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

1.2.1.3 A pessoa candidata que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

1.3 Constam do quadro de vagas, de que trata o Anexo I deste edital, as opções de **cursos de graduação para a terceira etapa** do PAS – Subprograma 2024 (Triênio 2024/2026), com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

1.4 A **terceira etapa**, para todas as pessoas candidatas, bem como a avaliação biopsicossocial das pessoas candidatas que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, serão realizados somente no **Distrito Federal**.

1.4.1 A distribuição das pessoas candidatas nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos como: nome da pessoa candidata, CEP do endereço da pessoa candidata, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

1.4.2 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades/localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades/localidades.

2 DAS VAGAS

2.1 Do total de vagas destinadas a cada curso ofertado por meio do PAS, será assegurada a distribuição de, no mínimo, 50% das vagas para ingresso no primeiro semestre letivo e 50% para ingresso no segundo semestre letivo, conforme detalhamento constante dos quadros de vagas do Anexo I deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever na terceira etapa do PAS Subprograma 2024, a pessoa candidata deverá atender às seguintes condições:

- a) ter realizado a segunda etapa do Subprograma 2024; e
- b) ter concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *online* na Universidade.

3.2 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA

3.2.1 A pessoa candidata poderá se inscrever em subprogramas diferentes.

3.2.2 A pessoa candidata que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.

3.2.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, a pessoa candidata deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.

3.2.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que a pessoa candidata se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

3.2.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.3.2 A pessoa candidata deverá informar, **obrigatoriamente**, na solicitação de inscrição:

- a) seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo a pessoa candidata menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável);
- b) sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa);
- c) sua opção pelo sistema de concorrência (Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou Sistema de Cotas para Pessoas Negras ou Sistema Universal);
- d) sua opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, após ler atenta e integralmente o subitem 4.6 deste edital e observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- e) assinalar a **primeira opção** de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer;
- f) assinalar a **segunda opção** de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer;
- g) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da

publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.2.1 A pessoa candidata que não fizer a opção por nenhuma das línguas disponíveis, será automaticamente atribuída a opção da Língua Inglesa.

3.3.2.2 A pessoa candidata deve, obrigatoriamente, assinalar a primeira e a segunda opções de *campus*/curso/turno para os quais deseja concorrer, conforme alíneas “e” e “f” do subitem 3.3.2 deste edital, podendo repetir, na segunda opção, as informações da primeira.

3.3.2.3.1 A **primeira opção** de curso/turno/sistema de vagas **será sua opção preferencial** em relação a **sua segunda opção** de curso/turno/sistema de vagas.

3.3.3 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.3.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual da pessoa candidata, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.3.3.1 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.3.3.2 A pessoa candidata cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.3.3 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetida à identificação especial no dia de realização das provas.

3.3.3.2.1 A pessoa candidata que for submetida à identificação especial poderá ser fotografada no dia de realização das provas.

3.3.3.3 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.3.4 As pessoas candidatas deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, a pessoa candidata poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.4 DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata que optar por concorrer pelo **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negra (de cor preta ou parda).

3.4.2 A pessoa candidata que optar por concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** deverá optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

- a) às pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou
- b) às pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

3.4.3 A pessoa candidata que optar para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** poderá, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

- a) às pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas;
- b) às pessoas com deficiência; ou

c) às demais pessoas candidatas de escola pública.

3.4.3.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras, de acordo com o subitem 3.4.1 deste edital, ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas no nível de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, de acordo com o subitem 3.4.3 deste edital, alínea “a”, será submetida à etapa de validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às respectivas vagas, conforme o subitem 4.8.2 deste edital.

3.4.3.1.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, autodeclarar-se negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola.

3.4.3.2 As pessoas candidatas que optarem para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

3.4.3.2.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.6 deste edital e será submetida à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.9 deste edital.

3.4.4 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais à pessoa candidata quanto à sua solicitação de inscrição, para fins de efetivação.

3.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 137,84.

3.5.1 Finalizada a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.5.1.1 A pessoa candidata poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.6 deste edital.

3.5.1.2 A pessoa candidata poderá obter o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, após efetuado o registro pelo banco.

3.5.1.2.1 A pessoa candidata poderá acessar novamente o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

3.5.1.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.5.1.3.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do *QR code* apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.5.1.3.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com *QR code* ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.5.2 deste edital.

3.5.1.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.5.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.5.3 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outros cursos, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.6.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.6.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, as pessoas candidatas amparadas na forma do subitem 3.6.1 deste edital deverão, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme subitem 3.6.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.6.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme os Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoa candidata que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013): de acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação à pessoa candidata que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.2.2.1 A pessoa candidata que preencher os requisitos do subitem 3.6.2.2 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do sistema de solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar os seguintes documentos:

I – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.6.2.2 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão no ano de 2026) o terceiro ano em **escola pública**: os documentos e a declaração (modelo disponível no Anexo III.1) relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.6.2.2 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão no ano de 2026) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declaração(ões), emitida(s) pela(s) secretaria(s) ou pela direção das escolas da rede privada, conforme modelo disponível no Anexo III.1, que ateste(m) de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio e que o aluno

recebeu bolsa de estudo integral. Caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.2) declaração da condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme Anexo III.2 deste edital;

III – para a pessoa candidata de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.6.2.2 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** e **concluiu ou está cursando** (com conclusão no ano de 2026) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declaração(ões) da(s) escola(s) pública(s), emitida(s) pela(s) secretaria(s) ou pela direção da escola pública, conforme modelo disponível no Anexo III.1, que ateste(m) de forma clara em qual escola foi(ram) realizado(s) o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio. Caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.2) declaração(ões) da(s) secretaria(s) ou da direção da escola da rede privada que ateste(m) de forma clara em qual escola foi(ram) realizado(s) o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio e que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentação comprobatória da condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme descrito no Anexo III deste edital.

3.6.2.2.1.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.6.2.2.1 deste edital, bem como a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

3.6.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.6.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.6.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.6.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.6.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção da pessoa candidata que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 3.6.2.2 deste edital.

3.6.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.6.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.6.2 deste edital será indeferida.

3.6.6 Durante o período de que trata o subitem 3.6.2 deste edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé

pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.6.2 deste edital.

3.6.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.6.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.6.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata, no que se refere à possibilidade de isenção objeto do subitem 3.6.2.1 deste edital.

3.6.11 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.6.11.1 A pessoa candidata com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 8 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.11.2 É permitida à pessoa candidata a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.6.12 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.6.13 A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluída do processo seletivo.

3.6.14 A pessoa candidata que teve a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida **não** terá a sua inscrição automaticamente deferida para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, devendo para isso realizar os procedimentos previstos no subitem 4.3 deste edital.

3.6.15 Para fins de comprovação dos anos de estudo no ensino médio em escola pública do Distrito Federal, o Cebraspe poderá, como forma subsidiária, consultar dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), o que não desobriga a pessoa candidata de necessariamente providenciar a documentação a que se refere o subitem 3.6.2.2, na forma e nos prazos previstos neste edital.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

3.7.1 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e das demais fase do processo deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deverá conter a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

3.7.1.1 No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.7.2 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das provas com tempo adicional.

3.7.2.1 A pessoa candidata com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminada do processo, por descumprir o subitem 11.2.4 deste edital.

3.7.2.2 A pessoa candidata que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminada do processo, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

3.7.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do processo, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do processo;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do processo. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada com a criança de até seis meses.

3.7.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do processo, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do processo.

3.7.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, a criança e um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Caso não seja levado um

acompanhante adulto, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do processo.

3.7.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

3.7.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

3.7.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.7.3 a 3.7.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **duas horas**, por até **30 minutos**. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.7.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de **uma hora** para amamentar, será concedida, no máximo, **uma hora** de compensação.

3.7.4 A pessoa candidata que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do processo deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do processo;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante.

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com a pessoa candidata.

3.7.5 A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do processo deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

3.7.5.1 As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.7.6 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do processo em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.7.7 A pessoa candidata que necessitar ser acompanhada por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritm, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular); tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, abafador de ruído (exceto modelo eletrônico), bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do processo, bem como aqueles que, por

justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.7.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) a pessoa candidata obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do processo será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

3.7.8 A pessoa candidata que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do processo, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do processo; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos itens mencionados no subitem 3.7.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.7.8.1 A pessoa candidata, cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 3.7.8 deste edital for deferido, poderá ser submetida à revista manual.

3.7.8.2 Não poderá ser submetida à revista manual a pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 3.7.8 deste edital. Porém, se ela se recusar a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar o porte de objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminada do processo.

3.7.9 A pessoa candidata que for amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases do processo armada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do processo; e
- b) enviar, via *upload*, frente e verso, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.9.1 A pessoa candidata amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.7.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo.

3.7.9.2 As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.7.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que a pessoa candidata necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, ela deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do

subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 3.7.13 deste edital.

3.7.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 4.6.7 deste edital.

3.7.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para pessoas candidatas com deficiência visual ou tetraplégicas.

3.7.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.7.13 A documentação citada nos subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.7.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

3.7.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.13.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.7.14 A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.7.14.1 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, **mas não realizar o envio**, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital, **não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida**. Será, ainda, indeferida a solicitação da pessoa candidata que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

3.7.14.2 A pessoa candidata cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

3.7.15 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.7.15.1 A pessoa candidata com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 8 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.15.2 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8 DA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.8.1 A pessoa candidata que desejar se inscrever a uma vaga no curso de Música (Bacharelado ou Licenciatura), o qual exige a aprovação prévia de provas de habilidades específicas, deverá, obrigatoriamente, no momento do processamento do resultado final, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica da UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre.

3.8.2 A pessoa candidata somente concorrerá no curso de Música (Bacharelado ou Licenciatura) se possuir a Certificação de Habilidade Específica dentro do prazo de validade. Essa certificação deverá ser encaminhada, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.8.3 A pessoa candidata somente concorrerá no curso de Música (Bacharelado ou Licenciatura) caso possua, no momento do processamento do resultado final, a Certificação de Habilidade Específica dentro do prazo de validade.

3.8.4 A verificação da Certificação de Habilidade Específica válida será feita pelo Cebraspe.

3.8.5 A Certificação de Habilidade Específica é de responsabilidade da UnB.

3.8.6 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.8.7 A pessoa candidata que não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final, terá a inscrição no curso de Música (Bacharelado ou Licenciatura) e todos os atos dela decorrentes anulada.

3.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.9.1 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a realização da solicitação de inscrição.

3.9.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9.1.2 A solicitação de inscrição da pessoa candidata implicará o cumprimento e a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.9.1.3 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido à pessoa candidata realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.9.1.4 Durante o período de inscrição, a pessoa candidata poderá realizar alteração de sistema de concorrência, de atendimento especializado, de língua estrangeira, das opções (primeira e(ou) segunda) de *campus*/curso/turno para os quais deseja concorrer.

3.9.1.4.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.9.1.4 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.9.1.4.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.9.2 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.9.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquela que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa e correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9.3 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou após o deferimento do pedido de isenção de taxa.

3.9.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.9.4 A pessoa candidata somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.9.5 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se a pessoa candidata selecionada não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final ou não enviar, no momento do registro acadêmico *online*, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento do registro acadêmico *online* descrito no subitem 10.5 deste edital.

3.9.6 A pessoa candidata não poderá concorrer simultaneamente por mais de um sistema de cotas.

3.9.7 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.9.8 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O comprovante de inscrição ficará disponível na página de acompanhamento da pessoa candidata.

3.9.9 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas as pessoas candidatas que:

a) tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio em escola pública; **ou**

b) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2026, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

c) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou pelos Institutos Federais.

4.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas a pessoa candidata que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, e, na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, do Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Para concorrer às vagas destinadas ao **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, a pessoa candidata deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com os subitens 4.3 a 4.7 deste edital.

4.2 Uma vez comprovada a condição de egressa de Escola Pública, a pessoa candidata concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com os subitens 4.3 a 4.6 deste edital, ela poderá ser enquadrada em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

b) **2ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

d) **4ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

f) **6ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

h) **8ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não** tenha **se autodeclarado preta, parda, indígena ou quilombola** e que **não** seja **pessoa com deficiência**.

4.2.1 A 1ª possibilidade é considerada a mais restritiva de todas e a 8ª possibilidade é considerada a menos restritiva de todas.

4.2.2 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 3.6.2.2 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSA DE ESCOLA PÚBLICA

4.3.1 A pessoa candidata que, em algum processo seletivo de acesso à UnB realizado anteriormente pelo Cebraspe, já comprovou a condição referida no subitem 4.1 deste edital, estará dispensada de apresentar a documentação referida no **item 1 do Anexo III** deste edital e terá sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, desde que solicitado no momento da inscrição.

4.3.2 Para comprovar a condição de egressa de Escola Pública, a pessoa candidata deverá enviar a documentação listada no **item 1 do Anexo III** deste edital, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.3.3 Concorrerá na condição de egressa de escola pública a pessoa candidata que comprovar essa condição na forma do subitem 4.3.2 deste edital.

4.3.4 A pessoa candidata que não comprovar a condição de egressa de escola pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal e, no caso das pessoas candidatas consideradas negras no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras.

4.4 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

4.4.1 Para comprovar a renda familiar, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá enviar a documentação comprobatória da condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* conforme descrito no **Anexo III** deste edital, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.4.2 A pessoa candidata com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando-se sua escolha para concorrer, ou não, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas e para concorrer, ou não, como pessoa com deficiência**.

4.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

4.5.1 Para comprovar a condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e se submeter à etapa de validação de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, nos termos do subitem 4.8 deste edital.

4.5.2 No ato da solicitação de inscrição, as pessoas candidatas deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 4.8 deste edital.

4.5.3 Uma vez autodeclarada a escolha da pessoa candidata por concorrer como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.6.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar imagem legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, e se submeter à avaliação biopsicossocial das pessoas com deficiência no sistema de cotas para escolas públicas, nos termos do subitem 4.9 deste edital.

4.6.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deverá, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.6.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.6.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.6.3 A pessoa candidata com deficiência deverá enviar, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.3.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para a pessoa candidata concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.6.3.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.6.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.6.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 4.6.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebbraspe, o referido documento deverá ser enviado por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.6.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6.6 A pessoa candidata com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.7 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do processo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

4.6.6.1 A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.6.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.6.3 deste edital.

4.6.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, a pessoa candidata com deficiência participará do processo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PAS.

4.6.8 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterada pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.6.10 A relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.6.10.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra a não aprovação da documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 8 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

4.6.11 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.9 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**.

4.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER PELO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.7.1 Após o recebimento da documentação que comprove a condição de pessoa candidata egressa de escola pública e de renda familiar, constante dos subitens 4.3.1 e 4.4.1 deste edital, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.7.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a apresentação dos documentos.

4.7.2.1 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelas pessoas candidatas.

4.7.3 A relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.7.3.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra a relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados no item 8 deste edital e na respectiva relação provisória.

4.7.3.2 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e a relação final das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.7.3.3 Para fins de comprovação dos anos de estudo no ensino médio em escola pública do Distrito Federal, o Cebraspe poderá, como forma subsidiária, consultar dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), o que não desobriga a pessoa candidata de necessariamente providenciar a documentação a que se refere o subitem 4.3.2 na forma e nos prazos previstos neste edital.

4.8 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.8.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, se aprovadas no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, de responsabilidade do Cebraspe.

4.8.1.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar.

4.8.1.2 A pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como preta, parda, indígena ou quilombola, **em processos seletivos anteriores para ingresso cursos de graduação na UnB realizados pelo Cebraspe**, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.1.3 A pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como preta, parda, indígena ou quilombola, em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB e não realizado pelo Cebraspe, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrita.

4.8.1.3.1 As pessoas candidatas que se enquadram na situação de que trata o subitem 4.8.1.3 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e (ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB e não realizado pelo Cebraspe.

4.8.1.3.2 O envio da documentação constante do subitem 4.8.1.3.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.8.1.3.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.8.1.3.1 deste edital.

4.8.1.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.8.1.3.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) de pós-graduação na UnB e não realizado pelo Cebraspe.

4.8.1.3.6 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.8.1.4 A relação provisória das pessoas candidatas de que tratam os subitens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 deste edital com a autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola homologada será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.8.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS

4.8.2.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas e que optarem por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** ou por meio do **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** (item 5 deste edital) deverão ter sua autodeclaração étnico-racial validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025.

4.8.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

4.8.2.3 A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, quando convocada, comparecer ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munida de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 7.4.5 deste edital, para fins de identificação.

4.8.2.3.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar.

4.8.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

4.8.2.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

4.8.2.5.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

4.8.2.5.2 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de pessoas candidatas negras será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

4.8.2.6 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

4.8.2.7 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

4.8.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa autodeclarada negra ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração.

4.8.2.9 A ascendência ou a colateralidade familiar da pessoa candidata não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra.

4.8.2.10 Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.2.11 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.2.12 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de preta ou parda a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.8.3 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

4.8.3.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.3.2 A pessoa candidata que se autodeclarou indígena, quando convocada para a validação de autodeclaração étnico-racial, deverá se apresentar à comissão de validação, com **uma hora** de antecedência, munida do documento de identidade original e da sua Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena, atestando seu vínculo com o grupo, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), acompanhada de cópia simples (cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação), para fins de participação na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas.

4.8.3.2.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar.

4.8.3.3 A cópia simples ou a cópia autenticada da Declaração de Pertencimento será retida pela equipe do Cembraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos por ocasião da validação da autodeclaração, para fins de arquivamento.

4.8.3.4 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de **pessoas indígenas** terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.8.3.5 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

4.8.3.6 Será considerada indígena a pessoa que assim for reconhecida como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

4.8.3.6.1 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.3.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas às cotas na condição de indígena a pessoa candidata que:

- a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão;
- b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB; ou
- c) não apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena, atestando seu vínculo com o grupo, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), acompanhada de cópia simples (cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação).

4.8.4 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

4.8.4.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.8.4.2 A comissão de validação da autodeclaração de **pessoas candidatas quilombolas** terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.8.4.3 A pessoa candidata que se autodeclarou quilombola, quando convocada para a validação de autodeclaração, deverá se apresentar à comissão de validação, com **uma hora** de antecedência, munida de documento de identidade original e de sua Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo, de **forma impressa**

(original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório), acompanhada de cópia simples (cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação), para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas.

4.8.4.3.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar.

4.8.4.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada da Declaração de Pertencimento será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos por ocasião da validação da autodeclaração, para fins de arquivamento.

4.8.4.3.3 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.8.4.4 Será considerada quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.8.4.5 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.4.6 Não poderá concorrer às vagas destinadas às cotas na condição de quilombola a pessoa candidata que:

- a) não tiver a sua autodeclaração étnico racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão;
- b) não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB; ou
- c) não apresentar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo, de **forma impressa** (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório), acompanhada de cópia simples (cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação).

4.8.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.8.5.1 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

4.8.5.1.1 Durante o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial será vedado à pessoa candidata o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

4.8.5.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

- a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou
- b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

4.8.5.3 A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no item 8 deste edital e no respectivo edital de resultado provisório.

4.8.5.4 A pessoa candidata tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

4.8.5.4.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.5.5 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

4.8.5.6 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

4.8.5.6.1 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

4.8.5.7 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, com integrantes necessariamente distintos desta.

4.8.5.8 À comissão recursal reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata para uma nova verificação presencial.

4.8.5.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

4.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.9.1 A pessoa candidata que possuir homologação como pessoa com deficiência, **em processos seletivos anteriores para ingresso em cursos de graduação na UnB realizados pelo Cebraspe**, terá sua condição de pessoa com deficiência conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida à nova avaliação biopsicossocial.

4.9.1.1 A pessoa candidata que possuir homologação como pessoa com deficiência, em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB e não realizado pelo Cebraspe, poderá apresentá-la em substituição à avaliação biopsicossocial exigido no edital em que estiver inscrita.

4.9.1.2 As pessoas candidatas que se enquadram na situação de que trata o subitem 4.9.1.1 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível da documentação que comprove a homologação como pessoa com deficiência, em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e (ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB e não realizado pelo Cebraspe.

4.9.1.3 O envio da documentação constante do subitem 4.9.1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.9.1.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.9.1.1 deste edital.

4.9.1.5 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.9.1.6 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação como pessoa com deficiência, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB e não realizado pelo Cebraspe

4.9.2 A pessoa candidata com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovada no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, será convocada, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que verificará a existência ou não da deficiência que a pessoa candidata declara no momento da inscrição, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; na Lei Federal nº 14.768/2023; e na Lei Federal nº 14.705/2023, alterada pela Lei Federal nº 15.176/2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.9.2.1 Não haverá segunda chamada para avaliação biopsicossocial ou convocação complementar, observado o disposto no subitem 4.9.10 deste edital.

4.9.3 As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidas de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.9.3.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração da deficiência, desde que a indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.9.4 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). A pessoa candidata poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

4.9.4.1 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos **originais**, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.9.5 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.9.5.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

4.9.6 Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

4.9.7 Quando se tratar de **deficiência física**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas

e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.9.8 Em caso de **deficiência intelectual**, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.9.9 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, a pessoa candidata cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.9.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência apenas em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.9.5 a 4.9.8 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.9.9 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas;
- i) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital; ou
- j) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.

4.9.11 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que **não** for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no **Sistema de Cotas para Escolas Públicas para pessoas sem deficiência, considerando-se também a sua comprovação de**

renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.9.12 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

4.9.13 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 4.9.4 a 4.9.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.9.14 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá possuir traços fenotípicos que a caracterizem como negra, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025. A pessoa candidata deverá também solicitar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 4.5 deste edital, optando por concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras.

5.1.1 Conforme subitem 4.8.1.2 deste edital, a pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como preta ou parda, **em processos seletivos anteriores para ingresso em cursos de graduação na UnB realizados pelo Cebraspe**, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.1.2 Conforme o subitem 4.8.1.3 deste edital, a pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como preta ou parda, em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB e não realizado pelo Cebraspe, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrita.

5.1.3 A pessoa candidata que se enquadrar na situação de que trata o subitem 5.1.2 deste edital deverá observar o disposto nos subitens 4.8.1.3.1 a 4.8.1.3.6 deste edital.

5.2 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá se autodeclarar como negra e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Pessoas Negras. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negra de cor preta ou parda e será submetida à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitens 4.8 a 4.8.5 deste edital.

5.2.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam negras, se aprovadas no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, de responsabilidade do Cebraspe.

5.2.1.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração étnico-racial e ou convocação complementar, observado o disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.2.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo responder por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 6.1 e 6.1.1 deste edital.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Negras que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

6.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.1.1 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata, apurada posteriormente ao registro acadêmico *online*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas será de cinco anos.

6.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7 DAS PROVAS

7.1 Todas as pessoas candidatas com a solicitação de inscrição efetivada na terceira etapa no PAS (Subprograma 2024) farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação da pessoa candidata, que serão feitos no decorrer das provas.

7.1.2 As provas da terceira etapa terão **peso três**.

7.1.3 Independentemente da(s) opção(ões) do curso, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todas as pessoas candidatas em cada uma das etapas do PAS, ressalvada a opção de língua estrangeira.

7.1.4 O edital que informará o *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do PAS Subprograma 2024 será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.1.4.1 A pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção da pessoa candidata);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

7.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 13 de agosto de 2024, e suas alterações.

7.2.2 A pessoa candidata deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

7.2.3 Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.4 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.2.5 Serão anuladas as provas de conhecimentos da pessoa candidata que não devolver o seu caderno de respostas.

7.2.6 A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.2.7 A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identificação e sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

7.2.7.1 Caso a pessoa candidata identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

7.2.8 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas das pessoas candidatas que realizaram as provas, exceto das que tiverem suas provas anuladas na forma do subitem 7.2.5 e das que forem eliminadas na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

7.2.9 Após o prazo determinado no subitem 7.2.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.2.10 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS ITENS DOS TIPOS A, B E C DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.2.10.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos da terceira etapa do PAS Subprograma 2024 será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.10.2 A pessoa candidata disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares

dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.2.10.2.1 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.10.2.2 A pessoa candidata poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.2.10.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.10.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das eventuais alterações de gabarito e anulação de itens serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

7.2.10.4 A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.2.10.6 O deferimento de recurso contra questão de prova gera uma das seguintes situações: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; não há opção que atenda ao comando da questão; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

7.2.10.7 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 7.2.10.4 deste edital.

7.2.10.8 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente às pessoas candidatas que tiverem realizado a referida prova adaptada.

7.2.10.9 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

7.2.10.10 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C da terceira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.2.11.1 O padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

7.2.11.2 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, nos termos do item 8 deste edital, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

7.2.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos.

7.2.11.5 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.11.5.1 A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos da terceira etapa do PAS disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.2.11.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, a pessoa candidata deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.11.5.3 No recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos, é vedado à pessoa candidata novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

7.2.11.6 Serão corrigidos os itens do tipo D da prova de conhecimentos de todas as pessoas candidatas com inscrição efetivada e não eliminadas na forma dos subitens 7.12.17 e 7.12.19 deste edital, exceto das que tiverem suas provas anuladas na forma do subitem 7.2.5 deste edital.

7.2.11.7 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

7.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todas as pessoas candidatas com inscrição efetivada e não eliminadas na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital, exceto das que tiverem suas provas anuladas na forma do subitem 7.2.5 deste edital.

7.3.2 A pessoa candidata deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar a pessoa candidata para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.3.2.1 Na terceira etapa do **PAS Subprograma 2024**, a pessoa candidata poderá optar entre três diferentes temas de prova de redação em Língua Portuguesa.

7.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados, por exemplo, os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pela pessoa candidata, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

7.3.6 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme critérios estabelecidos no subitem 4.5.1.3 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 13 de agosto de 2024, e suas alterações.

7.3.7 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação da pessoa candidata (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado no documento de texto definitivo da prova de redação.

7.3.8 Caso a pessoa candidata redija sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.3.9 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação em Língua Portuguesa somente em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado para esse fim. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual a pessoa candidata deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que a pessoa candidata cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

7.3.10 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.10.1 O padrão de resposta da redação da terceira etapa do PAS Subprograma 2024 será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.10.2 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, nos termos do item 8 deste edital, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.3.10.2.1 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

7.3.10.3 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

7.3.10.4 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.10.4.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.10.4.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, a pessoa candidata deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.3.10.4.3 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, é vedado à pessoa candidata novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

7.3.10.5 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.4.1 A pessoa candidata deverá verificar se o caderno de respostas e o documento de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

7.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

7.4.3 No preenchimento do caderno de provas, de inteira responsabilidade da pessoa candidata, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada pessoa candidata deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para a pessoa candidata;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

7.4.4 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munida somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente** e do documento de identificação **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

7.4.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital,

com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.4.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 7.4.5 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

7.4.6 A pessoa candidata que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada do PAS Subprograma 2024.

7.4.7 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetida à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.4.7.1 A identificação especial será exigida, também, da pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4.7.1.1 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todas as pessoas candidatas no dia de realização das provas.

7.4.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.4.9 Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.4.10 A pessoa candidata deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

7.4.10.1 A inobservância do subitem 7.4.10 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.

7.4.11 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas pessoas candidatas.

7.4.12 A pessoa candidata que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.4.13 A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

7.4.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de pessoa candidata da sala de provas, salvo o disposto no subitem 3.7.3.3 deste edital.

7.4.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da pessoa candidata do processo seletivo.

7.4.16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.4.17 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

7.4.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pela pessoa candidata de quaisquer objetos relacionados no subitem 7.4.17 deste edital, exceto nos casos em que a pessoa candidata tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

7.4.17.1.1 Durante o período de provas, não será permitido à pessoa candidata o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 7.4.4 deste edital. Também não será permitida a circulação de pessoas candidatas, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

7.4.17.2 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações. A pessoa candidata amparada pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.7.9 deste edital.

7.4.17.3 Sob pena de ser eliminada, antes de entrar na sala de provas, a pessoa candidata deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.4.17 deste edital.

7.4.17.3.1 Durante toda a permanência da pessoa candidata na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. A pessoa candidata será eliminada caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.4.17.3.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela pessoa candidata deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.4.17.4 O Cebraspe recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.4.17 deste edital no dia de realização das provas.

7.4.17.5 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.4.17.6 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.4.18 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter as pessoas candidatas ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

7.4.19 Será automaticamente eliminada do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, a pessoa candidata que durante a realização das provas:

- a) for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- c) for surpreendida portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.4.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando caderno de respostas ou parte dele;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendida portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendida portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.7.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar que a pessoa candidata porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que a identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.4.19.1 A pessoa candidata que for submetida ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminada.

7.4.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material substitutivo.

7.4.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.4.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do PAS Subprograma 2024.

7.4.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação da pessoa candidata.

7.4.24 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação às pessoas candidatas e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

8.1 Os recursos interpostos pelas pessoas candidatas ao longo do processo deverão observar o seguinte:

a) os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), a pessoa candidata poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;

d) a pessoa candidata deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, padrão de resposta definitivo ou resultado definitivo de quaisquer das fases do processo.

8.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórios(as), não serão aceitos pedidos de revisão.

8.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 Se, por força de impugnações, resultar a **alteração** de qualquer parte integrante de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas submetidas a essa prova, independentemente de terem apresentado impugnação.

8.5 Se, por força de impugnações, resultar a **anulação** de qualquer parte integrante de prova, a pontuação máxima correspondente a essa parte da prova será atribuída a todas as pessoas candidatas submetidas a essa prova ou teste, independentemente de terem apresentado impugnação.

8.6 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.

8.8 Os recursos relativos às provas de conhecimentos, à avaliação biopsicossocial e aos procedimentos de validação de autodeclaração étnico-racial (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) serão avaliados pelo Cebraspe.

8.9 As justificativas da banca para eventuais alterações de gabaritos oficiais preliminares ou anulações de itens das provas de conhecimentos, bem como para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nos itens do tipo D, na redação em Língua Portuguesa, na avaliação biopsicossocial e nos procedimentos de validação de autodeclaração étnico-racial (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) estarão à disposição das pessoas candidatas a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

9 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os critérios de avaliação, o cálculo do valor do parâmetro *X* e do escore para cada etapa e o cálculo do argumento final estão detalhados nos subitens **4.5**, **4.5.1.2** e **4.5.1.3** do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 13 de agosto de 2023, e suas alterações.

9.2 As pessoas candidatas não eliminadas serão ordenadas e classificadas por *campus* (Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso(s)/turno de opção, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

9.2.1 Para a geração do resultado em **primeira chamada**, será considerada **inicialmente a primeira opção de *campus*/curso/turno** feita pela pessoa candidata.

9.2.1.1 Somente quando forem esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas considerando-se a primeira opção de *campus*/curso/turno feita pela pessoa candidata, para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, será considerada a segunda opção de *campus*/curso/turno feita pela pessoa candidata.

9.3 A seleção das pessoas candidatas ocorrerá, para a primeira e para a segunda opção, do sistema menos restritivo para o sistema mais restritivo, de acordo com a seguinte ordem:

- a) Sistema Universal;
- b) Sistema de Cotas para Pessoas Negras;
- c) Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

9.4 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, e suas alterações, do MEC.

9.4.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, consideradas a primeira e a segunda opção, estão divididas em dois grupos: grupo I – pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

9.4.2 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas; e nível 2 – pessoas candidatas que não se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

9.4.3 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – pessoas candidatas que sejam pessoas com deficiência; e condição B – pessoas candidatas que não sejam pessoas com deficiência.

9.4.4 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na primeira e na segunda opções, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

9.4.5 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a pessoas candidatas de determinado grupo/nível/condição.

9.4.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e

terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

9.4.7 A pessoa candidata classificada que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorrerá em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

9.4.8 A pessoa candidata somente poderá ser selecionada em uma vaga de um único subsistema, que será o mesmo para as duas opções (primeira e segunda opção) de *campus*/curso/turno, obedecendo ao estabelecido no subitem 9.4 deste edital.

9.5 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Negras que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

9.7 O preenchimento das vagas entre os diferentes sistemas e subsistemas de vagas será feito conforme ilustrado no Anexo V deste edital.

10 DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o **resultado final no Programa de Avaliação Seriada (PAS)**, com a **relação das pessoas candidatas selecionadas**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 1º semestre letivo, bem como a nota, a classificação e o sistema/subsistema da pessoa candidata, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.2 A **relação das pessoas candidatas selecionadas** dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 2º semestre letivo, bem como a nota, a classificação e o sistema/subsistema da pessoa candidata, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.3 As pessoas candidatas constantes das relações de que tratam os subitens 10.1 e 10.2 deste edital poderão ser convocadas a qualquer tempo para o registro acadêmico *online*, descrito no subitem 10.5 deste edital.

10.3.1 É de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas a observação das convocações realizadas conforme disposto no subitem 10.3 deste edital.

10.3.2 A pessoa candidata convocada que **não realizar o registro acadêmico online** na forma estipulada no subitem 10.5 deste edital **será considerada desistente**, perderá o direito a ocupar vaga e ficará impossibilitada de ingressar na UnB por meio desse subprograma.

10.3.3 Caso a pessoa candidata convocada para o registro acadêmico *online* desista da vaga, a UnB se reserva o direito de realizar novas convocações de pessoas candidatas para ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e 2º semestres letivos.

10.4 DAS OPÇÕES DE CURSO/TURNO/SISTEMA DE VAGAS

10.4.1 A convocação das pessoas candidatas será realizada inicialmente para os cursos/turnos/sistema de vagas indicados como **primeira opção** no momento da inscrição.

10.4.2 Caso, após a convocação para a primeira opção, ainda existam vagas remanescentes em determinado *campus*/curso/turno/sistema de vagas, poderão ser convocadas pessoas candidatas que o

tenham indicado como segunda opção, obedecida a ordem decrescente dos argumentos finais, por sistema/*campus*/curso/turno.

10.4.3 A convocação para a segunda opção será feita apenas após o esgotamento da lista de pessoas candidatas que tenham o respectivo *campus*/curso/turno como primeira opção.

10.4.4 A pessoa candidata convocada em primeira opção será excluída da convocação para a segunda opção.

10.4.4.1 A pessoa candidata convocada em primeira opção será **eliminada** do processo caso não efetue o respectivo registro acadêmico *online*.

10.4.5 A pessoa candidata convocada que efetuar o registro acadêmico *online* em sua segunda opção de *campus*/curso/turno não poderá ser convocada, em chamadas posteriores, para sua primeira opção de curso.

10.4.6 A pessoa candidata convocada **para** efetuar o registro acadêmico *online* em sua segunda opção de *campus*/curso/turno, caso não efetue o registro acadêmico, **poderá** ser convocada, em chamadas posteriores, para a sua primeira opção de curso, em caso de surgimento de vaga não preenchida.

(Retificado por meio do Edital nº 16 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 3 de setembro de 2026, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>)

10.4.7 Cada pessoa candidata terá direito a um boletim de desempenho individual, que estará disponível a partir de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.4.8 A consulta ao referido boletim de desempenho individual ficará disponível por até 60 dias corridos após a data constante do subitem 10.4.7 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido boletim.

10.5 DO REGISTRO ACADÊMICO ONLINE

10.5.1 A todas as pessoas candidatas convocadas para o registro acadêmico *online* será assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos descritos neste edital.

10.5.2 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2027 e, em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre letivo de 2027, consideradas eventuais desistências.

10.5.2.1 Para o preenchimento das vagas do 1º e 2º semestres, deverá ser observado o disposto no subitem 9.2 deste edital.

10.5.3 A convocação das pessoas candidatas para a realização do registro acadêmico *online* será feita por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

10.5.3.1 A convocação das pessoas candidatas a que se refere o subitem 10.5.2 deste edital será realizada de acordo com as eventuais desistências das pessoas candidatas selecionadas dentro do número de vagas por sistema/*campus*/curso/turno.

10.5.3.2 Após cada convocação para registro acadêmico *online*, será divulgado edital específico com a relação das pessoas candidatas com registro efetivado. Somente após a divulgação das pessoas candidatas com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre letivo, será divulgada **em data oportuna**, em edital específico, a relação das pessoas candidatas com registro efetivado para as vagas do 2º semestre letivo.

10.5.3.2.1 A pessoa candidata deverá observar os editais mencionados no subitem 10.5.3.2 deste edital, nos quais **constará a indicação do semestre letivo de ingresso da pessoa candidata**.

10.5.3.2.2 A critério da UnB, poderão ser realizadas convocações de pessoas candidatas para o registro acadêmico *online*, de acordo com a disponibilidade de vagas.

10.5.4 Não havendo pessoa candidata classificada em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas por processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

10.5.4.1 A critério da UnB, as vagas não preenchidas de que trata o subitem 10.5.4 deste edital para ingresso no **1º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de pessoas candidatas não eliminadas, poderão ser transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

10.5.4.2 A critério da UnB, as vagas não preenchidas de que trata o subitem 10.5.4 deste edital para ingresso no **2º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de pessoas candidatas não eliminadas, poderão ser transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

10.5.4.3 Poderão ser convocadas pessoas candidatas para além do número de vagas indicado nos quadros do Anexo I deste edital no caso de ausência de pessoas candidatas classificadas em outro(s) processo(s) seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro e segundo semestres letivos de 2027.

10.5.5 O registro acadêmico *online* consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens legíveis dos documentos listados a seguir:

a) documentos de identificação pessoal: serão aceitos Registro Geral (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) CPF;

c) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), desde que a pessoa candidata tenha efetivamente 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

d) histórico escolar do ensino médio.

10.5.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

10.5.6 As pessoas candidatas selecionadas que não tiverem recebido o histórico escolar do ensino médio, no período de *upload* da documentação, poderão apresentar apenas a declaração de conclusão do ensino médio e, no momento em que o histórico escolar for disponibilizado, o documento deverá ser encaminhado via sistema acadêmico (SIGAA) para validação pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

10.5.7 A análise da documentação encaminhada pelas pessoas candidatas, para o registro acadêmico *online*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

10.5.8 Não será aceita, em hipótese alguma, documentação divergente da solicitada.

10.5.9 A relação provisória das pessoas candidatas com o registro acadêmico *online* homologado será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em edital próprio.

10.5.9.1 A pessoa candidata que não tiver o seu registro homologado ou que não entregou nenhum documento deverá observar os prazos para reenvio de documentação, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória e na Agenda do Calouro.

10.5.9.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada, em data constante na Agenda do Calouro, a relação final das pessoas candidatas com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

10.5.9.3 As pessoas candidatas que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico *online* no prazo específico, para registro ou novo envio/reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro, serão consideradas desistentes da vaga à qual foram selecionadas.

10.5.10 A relação final das pessoas candidatas com o registro acadêmico *online* homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em edital próprio.

10.5.11 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de pessoas candidatas em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

10.5.12 O registro acadêmico *online* da pessoa candidata que venha a efetivar matrícula em novo curso, no mesmo semestre letivo, por meio de processo seletivo distinto daquele em que tenha sido anteriormente classificada e registrada, implicará a exclusão automática do registro anterior, com consequente desligamento do primeiro curso.

10.5.13 Se uma pessoa candidata, já aluna da UnB, for aprovada na seleção para o mesmo curso em que está matriculada e fizer o registro acadêmico, será convocada, na chamada subsequente, outra pessoa para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

10.5.14 As pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que possuam vínculo anterior com a Universidade de Brasília e estejam respondendo a processo disciplinar em curso nesta instituição somente terão o processo de matrícula efetivado depois de concluído o processo disciplinar, considerando o disposto nas normas internas vigentes e os princípios do devido processo legal.

10.5.15 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem o registro acadêmico *online*.

10.5.16 A critério da UnB, não havendo pessoa candidata classificada em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, esgotadas as possibilidades de convocação, as vagas não preenchidas poderão ser transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

10.5.17 Será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, boletim de desempenho individual para cada pessoa candidata, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes ao PAS Subprograma 2024 divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

11.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

11.2.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

11.2.1.1 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

11.2.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.2.3 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida à **pessoa candidata** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 11.1 deste edital.

11.2.4 Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2024 na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, no Posto Avançado Cebraspe – Centro de Vivências – Térreo, ao lado do estacionamento do ICC Sul, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, ressalvado o disposto no subitem 11.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

11.4 A pessoa candidata que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

11.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 11.1 deste edital.

11.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.6 A pessoa candidata poderá protocolar requerimento relativo a este processo seletivo, a qualquer tempo, por *e-mail* instruído com cópia do documento de identificação e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da pessoa candidata na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 11.4 deste edital.

11.7 A pessoa candidata que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de

inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou, ainda, via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.7.1 A pessoa candidata que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 11.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

11.8 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS 1º SEMESTRE

Grupo	Campus/Curso/Turno	Sistema								Sistema Universal	Total de vagas ofertadas	
		Cotas para Pessoas Negras	Cotas para Escolas Públicas									
			Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>				Pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>					
			Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas			
			Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência			Geral
Campus Darcy Ribeiro – Diurno												
I	Administração (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	6	1	3	22	48
II	Agronomia (Bacharelado)	3	3	7	2	4	3	7	2	4	29	64
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
I	Artes Cênicas – Interpretação Teatral (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7
I	Artes Visuais (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Biotecnologia (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
I	Ciência Política (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32

I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	3	3	6	2	3	3	6	2	3	25	56
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
I	Ciências Sociais (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	5	12
I	Ciências Sociais – Antropologia, Sociologia e Estudos Latino-Americanos (Bacharelado) <i>(Retificado por meio do Edital nº 17 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 4 de setembro de 2026, disponível no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas)</i>	2	2	4	1	2	2	3	1	2	15	34
I	Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
I	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
I	Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Direito (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	6	1	3	22	48
II	Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	4	3	9	2	6	3	9	2	6	36	80
II	Enfermagem (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia da Computação (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Engenharia Química (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Farmácia (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18

II	Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Inteligência Artificial (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	11	24
I	Jornalismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
I	Letras Português do Brasil como Seg. Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Letras Tradução Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
I	Letras Tradução Inglês (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
I	Língua Francesa (Licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
I	Língua Francesa (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
I	Língua Inglesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
I	Língua Portuguesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	11	24
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	2	3	1	2	2	3	1	1	13	29
II	Medicina (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	2	14	32
I	Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Bacharelado)*	1	2	3	1	1	1	3	1	1	12	26
I	Música (Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Nutrição (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	12	26
II	Odontologia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	11	24
I	Pedagogia (Licenciatura)	3	3	7	2	4	3	6	2	4	27	61
II	Psicologia (Bacharelado/Licenciatura/Psicólogo)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
II	Química (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	12	26
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – diurno		90	99	183	63	91	95	180	62	83	756	1.702

Campus Darcy Ribeiro – Noturno												
I	Administração (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	6	1	3	22	48

I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	11	24
I	Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	10	23
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Direito (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	6	1	3	22	48
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	11	24
I	Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	História (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Letras Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6	14
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua Portuguesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Matemática (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Pedagogia (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
II	Química (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – noturno		31	33	72	28	27	31	68	28	25	273	616

Campus UnB Ceilândia (FCTS) – Diurno												
II	Enfermagem (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
II	Farmácia (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40

II	Fisioterapia (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	2	3	1	2	2	3	1	1	13	29
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
Total FCTS		11	12	22	6	16	12	22	6	14	98	219

Campus UnB Gama (FCTE) – Diurno												
II	Engenharia Aeroespacial (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
II	Engenharia Automotiva (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
II	Engenharia Eletrônica (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	5	1	3	20	45
II	Engenharia de Energia (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	5	1	3	20	45
II	Engenharia de Software (Bacharelado)	2	2	6	1	3	2	5	1	3	20	45
Total FCTE		8	10	24	5	11	10	21	5	11	86	191

Campus UnB Planaltina (FUP) – Diurno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FUP – Diurno		2	3	5	2	2	2	5	2	2	20	45

Campus UnB Planaltina (FUP) – Noturno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total FUP – Noturno		2	2	4	2	2	2	4	2	2	18	40

Total Geral		144	159	310	106	149	152	300	105	137	1.251	2.813
--------------------	--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------	--------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

QUADRO DE VAGAS 2º SEMESTRE

Grupo	Campus/Curso/Turno	Sistema									Sistema Universal	Total de vagas ofertadas
		Cotas para Pessoas Negras	Cotas para Escolas Públicas									
			Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>				Pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>					
			Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas			
			Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral		
Campus Darcy Ribeiro – Diurno												
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Artes Cênicas – Interpretação Teatral (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7
I	Artes Visuais (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Artes Visuais (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciência Política (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	1	2	2	4	1	2	15	35
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25

I	Ciências Sociais (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Ciências Sociais – Antropologia, Sociologia e Estudos Latino-Americanos (Bacharelado) <i>(Retificado por meio do Edital nº 17 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 4 de setembro de 2026, disponível no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas)</i>	2	2	4	1	2	2	3	1	2	15	34
I	Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4	10
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	3	2	6	2	3	2	6	1	3	22	50
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20

II	Inteligência Artificial (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Letras Português do Brasil como Seg. Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Letras Tradução Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
I	Letras Tradução Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Língua Francesa (Licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
I	Língua Francesa (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6
I	Língua Inglesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Língua Portuguesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	1	3	2	4	1	2	17	38
II	Psicologia (Bacharelado/Licenciatura/Psicólogo)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Química (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – diurno		65	74	131	59	47	69	128	56	41	517	1.187

Campus Darcy Ribeiro – Noturno												
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
I	Artes Visuais (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13

I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	10	23
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	História (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Letras Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6	14
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua Portuguesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Matemática (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Pedagogia (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
II	Química (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – noturno		31	33	64	28	22	31	59	28	19	242	557

Campus UnB Ceilândia (FCTS) – Diurno												
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Fisioterapia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18

II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FCTS		7	11	17	6	7	7	17	6	5	65	148

Campus UnB Gama (FCTE) – Diurno												
II	Engenharia Aeroespacial (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
II	Engenharia Automotiva (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
II	Engenharia Eletrônica (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
II	Engenharia de Energia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
II	Engenharia de Software (Bacharelado)	1	2	3	1	1	2	3	1	1	13	28
Total FCTE		5	10	15	5	5	10	15	5	5	65	140

Campus UnB Planaltina (FUP) – Diurno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FUP – Diurno		2	3	5	2	2	2	5	2	2	20	45

Campus UnB Planaltina (FUP) – Noturno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total FUP – Noturno		2	2	4	2	2	2	4	2	2	18	40

Total Geral		112	133	236	102	85	121	228	99	74	927	2.117
--------------------	--	------------	------------	------------	------------	-----------	------------	------------	-----------	-----------	------------	--------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de: - solicitação de inscrição; - solicitação de isenção de taxa de inscrição; - solicitação de atendimento especializado; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras; - envio via <i>upload</i> de documento de homologação de pessoa candidata considerada com deficiência, preta, parda, indígena ou quilombola em outros processos seletivos da UnB não realizados pelo Cebraspe; - envio via <i>upload</i> de fotografia da pessoa candidata; - envio via <i>upload</i> de Certificação de Habilidade Específica (se for o caso).	1º/9 a 27/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	28 e 29/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de solicitação de isenção de taxa	5 a 7/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção de taxa	6 e 7/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de isenção de taxa	14/10/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	<u>16/10/2026</u>
Divulgação da relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência, da relação provisória das pessoas candidatas com a homologação como pessoa com deficiência em outros processos seletivos da UnB não realizados pelo Cebraspe deferida e da relação provisória das pessoas candidatas com a homologação de autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola realizada em outros processos seletivos da UnB não realizados pelo Cebraspe deferida	30/10/2026

Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual da situação provisória de solicitação de atendimento especializado	30/10 a 1º/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra a não aprovação da documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência, contra o indeferimento da homologação de pessoas candidatas consideradas com deficiência, pretas, pardas, indígenas ou quilombolas em outros processos seletivos da UnB não realizados pelo Cebraspe e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	31/10 e 1º/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência, da relação final das pessoas candidatas com a homologação como pessoa com deficiência em outros processos seletivos da UnB não realizados pelo Cebraspe deferida e da relação final das pessoas candidatas com a homologação de autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola realizada em outros processos seletivos da UnB não realizados pelo Cebraspe deferida	13/11/2026
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de atendimento especializado	13/11/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	17/11/2026
Aplicação da prova de conhecimentos e da prova de redação em Língua Portuguesa	29/11/2026
Consulta individual aos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C da prova de conhecimentos	1º a 3/12/2026 A partir das 19 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação em Língua Portuguesa	1º/12/2026
Período para a interposição de recursos contra e(ou) a favor dos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C, da prova de conhecimentos, e do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação em Língua Portuguesa	2 e 3/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C	4/12/2026
Divulgação da relação provisória das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	14/12/2026

Prazo para a interposição de recurso contra a não homologação da inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	15 e 16/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação em Língua Portuguesa e divulgação dos padrões definitivos de respostas dos itens do tipo D e da prova de redação em Língua Portuguesa	28/12/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação em Língua Portuguesa	29 e 30/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	29/12/2026
Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação em Língua Portuguesa e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial das pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas	15/1/2027
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	24/1/2027
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial, resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e da relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	3/2/2027
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, contra o resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e contra a não aprovação da documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	4 e 5/2/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial, do resultado final no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, da relação final das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas e da relação das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas por subsistema	17/2/2027
Divulgação do edital de resultado final das pessoas candidatas não eliminadas na terceira etapa na primeira e na segunda opções de curso e do edital de convocação, em	17/2/2027

primeira chamada, referente ao ingresso no 1º semestre letivo de 2027	
Disponibilização dos boletins de desempenho individual	17/3 a 17/5/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

(Retificado por meio do Edital nº 18 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 21 de setembro de 2026, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>)

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar o disposto nos subitens 3.6.2.2 e 4.1 deste edital, a pessoa candidata deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a imagem legível dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio, ou declaração de conclusão do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio; ou

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio, conforme modelo do Anexo III.1 deste edital.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas esses anos, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.3 Para comprovar que a pessoa candidata está de acordo com a alínea “c” subitem 4.1 deste edital, deverá ser entregue o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4 Para fins de comprovação dos anos de estudo no ensino médio em escola pública do Distrito Federal, o Cebraspe poderá, como forma subsidiária, consultar dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), o que não desobriga a pessoa candidata de necessariamente providenciar a documentação a que se refere o subitem 1.1 deste Anexo, na forma e nos prazos previstos neste edital.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou a 1 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá entregar declaração de composição de renda da família, conforme modelo disponível no Anexo III.2 deste edital.

2.1.1 De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, e suas alterações, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.2 Considera-se renda familiar bruta a soma dos rendimentos brutos auferidos, a título regular ou eventual, pelas pessoas que integram o grupo familiar da pessoa candidata, considerando-se os rendimentos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, observadas as parcelas expressamente excluídas pela regulamentação aplicável.

2.1.3 Não serão computados para o cálculo da renda familiar bruta valores que não representam efetivamente renda disponível da família como, por exemplo, valores recebidos a título de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e ajudas de custo, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais ou morais, valores recebidos a título de adiantamentos, estornos e compensações financeiras, valores recebidos de programas de transferência de renda.

2.2 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou a 1 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá enviar os seguintes documentos:

2.2.1 declaração assinada pela pessoa candidata ou pelo seu responsável legal atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.2 deste edital;

2.2.2 Registro Geral e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.2.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **maio, junho e julho** OU dos meses de **junho, julho e agosto**, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.2.3 deste Anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.3 deste Anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.2.3 deste Anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.3 deste Anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses referidos no *caput* do subitem 2.2.3 deste Anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo III.4 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses referidos no *caput* do subitem 2.2.3 deste Anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.5 acrescida de cópia dos recibos dos meses referidos no *caput* do subitem 2.2.3 deste Anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.6, acrescida de cópia dos recibos dos meses referidos *caput* do subitem 2.2.3 deste Anexo, de cada bem alugado/arrendado.

h) para famílias que possuam renda proveniente de trabalho como autônomo ou como profissional liberal para a qual não seja possível a apresentação da documentação a que se refere à alínea “d” do subitem 2.2.3 deste anexo, apenas a declaração de que trata o Anexo III.7 deste edital.

2.2.3.1 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

2.3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS ANOS DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS
E(OU) ESCOLAS PRIVADAS COMO BOLSISTA INTEGRAL**

PAS SUBPROGRAMA 2024

Escola: _____

Categoria Administrativa: ☐ **Pública** ☐ **Privada**

Declaramos, para os devidos fins, que o estudante a seguir identificado:

Nome do estudante:	
Registro Geral (RG):	
Órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física (CPF):	

cursou ou está cursando nesta escola, na condição a seguir assinalada, os seguintes anos do Ensino Médio:

	Ano escolar	Situação	Bolsista integral? (em caso de escolas particulares)
☐	1º ANO	☐ CURSOU ☐ ESTÁ CURSANDO	☐ SIM ☐ NÃO
☐	2º ANO	☐ CURSOU ☐ ESTÁ CURSANDO	☐ SIM ☐ NÃO
☐	3º ANO	☐ CURSOU ☐ ESTÁ CURSANDO	☐ SIM ☐ NÃO

Nome completo do responsável pela escola: _____

Assinatura do responsável pela escola

Carimbo da escola

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA
PAS SUBPROGRAMA 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
pessoa candidata no **Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024**, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
PAS SUBPROGRAMA 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024**,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

Declaro, ainda, que tenho ciência de que devo enviar os comprovantes dos pagamentos das guias de recolhimento (DARF/INSS), devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses informados acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
PAS SUBPROGRAMA 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024**,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
PAS SUBPROGRAMA 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024**,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO III.6
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
PAS SUBPROGRAMA 2024

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024**,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO III.7

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA OBTIDA POR MEIO DE TRABALHO COMO AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS PARA A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DA GUIAS DE RECOLHIMENTO (DARF/INSS) PAS SUBPROGRAMA 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) número _____, pessoa candidata no **Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2024**, residente e domiciliado na(o) [endereço] _____, complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que

- a) a renda da minha família provém de trabalho autônomo ou realizado por profissionais liberais;
- b) não é possível a apresentação de guias de recolhimento (DARF/INSS), em razão da natureza das atividades exercidas, e
- c) as informações apresentadas a seguir correspondem fielmente à minha família.

Membros da Família:

#	Nome completo	CPF	Renda mensal
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

*: em reais (R\$); caso o membro da família não tenha renda, lançar R\$ 0,00 na renda mensal.

Renda mensal total (RMT) = R\$ _____ (soma de todos os valores listados na tabela acima)

Quantidade de membros da família (QMF) = _____

Renda familiar per capita (RFC) = $\frac{RMT}{QMF}$ = _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

(pessoas candidatas que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO V

Sistematica de preenchimento das vagas dos sistemas e subsistemas de vagas do PAS da UnB																				
outros processos seletivos	←	R1 SU	←	R2 CN	←	R3 EP/G	←	R4 EP/PCD	←	R5 EP/PPIQ	←	R6 EP/BR	←	R7 EP/BR/PCD	←	R8 EP/BR/PPIQ	←	R9 EP/PPIQ/PCD	←	R10 EP/BR/PPIQ/PCD
		↑				↓														
		↖	←	←	←	↘														
Legenda																				
R" k"	=	k-ésima rodada																		
SU	=	Sistema Universal																		
CN	=	Sistema de Cotas para Pessoas Negras																		
EP/G	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende apenas à condição de ser oriundo de Escola Pública																		
EP/PCD	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública e que é Pessoa com Deficiência																		
EP/PPIQ	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública e que é Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilom																		
EP/BR	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública e que é Pessoa de Baixa Renda																		
EP/BR/PCD	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública, que é Pessoa de Baixa Renda e que é Pessoa com Deficiência																		
EP/BR/PPIQ	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública, que é Pessoa de Baixa Renda e que é Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola																		
EP/PPIQ/PCD	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública, que é Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola e que é Pessoa com Deficiência																		
EP/BR/PPIQ/PCD	=	vagas destinadas a pessoa candidata que atende à condição de ser oriundo de Escola Pública, que é Pessoa de Baixa Renda, que é Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola e que é Pessoa com Deficiência																		
←	=	eventual sobra de vaga no sistema ou subsistema de partida migra para o de chegada; roda novamente o sistema ou subsistema de chegada																		